

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP
LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

C.N.S. 12.380-2

matrícula

= 56.354 =

ficha

= 1 =

15 de Julho de 2019

Botucatu,

APARTAMENTO 02 (PNE), localizado no térreo, do Bloco 17, no empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA I", com frente para a rua D, prolongamento da Avenida A, sob nº 1021, 1º subdistrito de Botucatu/SP, contendo terraço, sala, 02 dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e vaga de garagem para automóvel, descoberta, de uso e propriedade comum dos condôminos, confronta, de quem do hall do pavimento observa, pela frente com o hall e com a unidade de "final 1"; pelo lado direito com área de circulação; pelo lado esquerdo com área de circulação; e pelos fundos com área de circulação, possui a área privativa de 54,98 m², a área comum de 6,62 m², perfazendo a área total construída de 61,60 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0040271 no terreno e nas demais coisas de uso comum.

Identificação municipal: 11.0245.0001 (área maior).

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10188/01, pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4.

Registro Anterior: R.1, de 18/01/2018 (Aquisição) e R.4, desta data (Instituição e Especificação), na matrícula 54.164.

Selo digital: 1238023110A0000018402519C

AV.1/56.354.-

Conforme instrumento que originou a averbação 2, na matrícula 54.164, consta que o empreendimento compõe o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei 10188/01 e o empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CAIXA; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR, e, na alínea "e", todos os imóveis que compõem o empreendimento e integram o patrimônio do FAR, destinar-se-ão à alienação às famílias com renda até R\$ 1.600,00 e/ou R\$ 3.275,00 no caso de imóveis vinculados à intervenção do PAC, público alvo do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV com recursos do FAR. (Prenotação 131926, de 26/06/2019). Botucatu, 15 de Julho de 2019. O oficial substituto: _____

Selo digital: 1238023310A00000184273193

continua no verso

matrícula

= 56.354 =

ficha

= 1 =

verso

R.2/56.354.-

Selo digital: 1238023210A0000019366919L

Por instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos FAR, com caráter de escritura pública, datado de 30 de setembro de 2019 (Contrato nº 171002879177), o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, transmitiu a RAYZA TAINA DA SILVA ALVES, RG 556613107 SSP/SP, CPF 443.627.788-70, solteira, maior, auxiliar cozinha, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Avenida Estados Unidos, nº 15, Jardim Riviera, pela quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o imóvel objeto desta (Prenotação 134856, de 11/12/2019). Botucatu, 27 de Dezembro de 2019. O oficial Substituto: _____

R.3/56.354.-

Selo digital: 1238023E10A0000019367019E

Pelo contrato referido no registro anterior, RAYZA TAINA DA SILVA ALVES, já qualificada, constituiu-se devedora do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, da quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pagável por meio de 120 prestações mensais, pelo Sistema de Amortização SAC, vencendo-se a primeira no dia 30/10/2019 e sendo de R\$ 192,89 o seu valor, inclusive acessórios, dando em ALIENACÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta. Valor da garantia: R\$ 84.000,00. (Obs: Encargo mensal inicial: R\$ 658,33; Subvenção FAR: R\$ 465,44). As demais cláusulas e condições constam do título. (Prenotação 134856, de 11/12/2019). Botucatu, 27 de Dezembro de 2019. O oficial Substituto: _____

AV.4/56.354.-

Selo digital: 1238023310A0000019367119Y

Que a compradora/devedora tomou conhecimento da vedação legal contida no artigo 36, da Lei 11977/09, pela qual fica impedida, pelo prazo de quinze anos, a contar da data do presente instrumento, de promover o remembramento do imóvel objeto desta. (Prenotação 134856, de 11/12/2019). Botucatu, 27 de Dezembro de 2019. O oficial Substituto: _____

AV.5/56.354

Selo digital: 1238023310A0000027797524S

Nos termos da certidão de penhora, datada de 18 de julho de 2024, emitida via eletrônico (PPO PH000524160), extraída dos autos nº 1009323-37.2021.8.26.0079, de execução civil movida por CONDOMINIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA I, CNPJ 35.229.242/0001-36 em relação a RAYZA TAINA DA SILVA ALVES, já qualificada, que tramita pelo 1º Ofício Cível da Comarca de Botucatu, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 9.003,39 (nove mil e três reais e trinta e nove centavos). Depositária: A executada. (Prenotação 162046, de 18/07/2024). Botucatu, 13 de agosto de 2024. O oficial Substituto: _____

continua na ficha n.º _____